

PROCESSO ADMINISTRATIVO CRCMT Nº 05/2018.

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CRCMT Nº 18/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO PARA A SEDE DO CRCMT.**

INTERESSADO: Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

### TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data, procedemos à abertura do Volume I dos autos do processo acima epigrafado, a partir da folha 02 inclusa.

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2018.

  
**Rodrigo Baggio Guimarães**  
Diretor do CRCMT



**CRCMT**  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE MATO GROSSO

CRC-MT COMPRAS  
DIRETORIA CRCMT

2018/000023 13/03/2018 14 30

TERMO DE REFERENCIA

REF TERMO N 2.16/2018 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N  
18/2016 COM A EMPRESA FORTES PRESTADORA DE SERVIÇOS

REGISTRO 003

**CUIABÁ/MT, 13 DE MARÇO DE 2018 - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.16/2018.**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a realização do 4º Termo Aditivo ao contrato CRCMT nº 18/2016 firmado com a empresa FORTES PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – EPP.

1.2. A empresa citada acima é especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e asseio para a Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso – CRCMT.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA RENOVAÇÃO**

2.1. No presente, a Sede do CRCMT se distribui em um prédio principal, estacionamento interno e externo e prédio anexo. Em toda a sua Sede, existem atividades que sejam praticamente ininterruptas de segunda a sexta-feira. Somente no prédio principal, circulam em média 100 pessoas diariamente, além dos quase 40(quarenta) colaboradores nos diversos setores. Nas demais áreas há circulação de automóveis (estacionamento), realização de eventos, cursos, palestras e uso da biblioteca, com circulação diária de pessoas. Na sua maioria, as atividades desenvolvidas são de natureza coletiva e administrativa inerente ao próprio funcionamento do CRCMT. Evidentemente, a natureza das atividades desenvolvidas impõe que todos os espaços do CRCMT sejam mantidos adequadamente limpos. Junte-se a esse fato a necessidade imperiosa de recolher diariamente todo o lixo produzido por esta circulação de pessoas. Além da limpeza dos ambientes e remoção do lixo, nos serviços das empresas contratadas são também incluídas a reposição de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido e a remoção dos materiais utilizados em todos os banheiros do CRCMT.

2.2. Devido à iminente situação, surge a necessidade da renovação do contrato com a empresa de serviços terceirizados FORTES PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – EPP a fim de manter os serviços de limpeza e conservação na Sede do CRCMT. Esses serviços são essenciais para o bom funcionamento da Sede do CRCMT e para que seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando condições para o atendimento ao público em geral, bem como para a preservação do patrimônio público.

2.4. Cabe ressaltar ainda, que os preços oferecidos pela empresa, em virtude dos praticados por outras empresas do mercado, (orçamentos constantes em anexo a este processo) encontram-se mais vantajosos para a Administração, de forma a manter o equilíbrio econômico de fundamental importância para o CRCMT.

2.5. Observadas as peculiaridades e necessidades do CRCMT, justifica-se a renovação dos serviços constantes deste Termo de Referência, tendo em vista os mesmos ser predominantemente de extrema necessidade ao CRCMT.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A renovação do contrato citado acima encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos que estabelece que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública:

*"... Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".*

3.2. Desta forma, o inciso II do artigo 57 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, que se renova no decorrer do tempo. É fundamental a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.

### 4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. O detalhamento do objeto deste termo de referência serão os descritos conforme o processo licitatório no qual se originou o contrato atual, com a manutenção de todos os serviços a serem executados e suas devidas frequências.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto deste termo de referência serão prestados conforme os requeridos no processo licitatório no qual se originou o contrato.

5.2. Para garantir a celeridade e a qualidade da prestação dos serviços, a empresa deverá manter a disposição, responsável pela interlocução com o CRCMT.

5.3. A empresa poderá, de acordo com suas necessidades, designar outros profissionais, desde que todos os profissionais possuam requisitos técnicos para o desenvolvimento e a execução dos trabalhos definidos neste Termo de Referência.

5.4. A empresa deverá manter suporte administrativo inerente às atividades a serem executadas, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para o CRCMT.

### 6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência será na Sede do CRCMT, com endereço na Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político



Administrativo em Cuiabá/MT, em dias úteis, respeitado o horário de 08h00min as 17h00min.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. As obrigações das partes, objeto deste Termo de Referência serão as mesmas informadas e assumidas pelas partes, no processo licitatório do qual se originou o contrato atual.

## 8. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A vigência deste 4º(quarto) termo aditivo iniciará em 16 de março de 2018, por um período de 06 (seis) meses, ou seja, até 15 de setembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

8.2. Antes de expirado o termo final do contrato, o mesmo poderá ser prorrogado por igual período desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) seja oportuno e conveniente sob o ponto de vista econômico.

8.3. Será admitido nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão nos quantitativos estimados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

8.4. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços.

8.5. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

## 9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo 80 da referida lei.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. A aplicação de possíveis penalidades serão as mesmas informadas no processo licitatório do qual se originou o contrato atual.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. A contratante efetivará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos e desde que devidamente atestada pelo Fiscal do contrato.



11.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação do pagamento da remuneração e das contribuições sociais – FGTS e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificado.

11.2. O pagamento só será efetuado por Ordem Bancária, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da Contratada.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação do pagamento da remuneração e das contribuições sociais – FGTS e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificado.

11.4. A Contratante poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. A contratante se reserva no direito de suspender o pagamento do serviço se o mesmo for efetuado em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

11.7. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa Nº 1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CRCMT poderá efetuar a retenção de impostos.

11.8. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF, quando a empresa contratada for optante pelo "SIMPLES NACIONAL", comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

## 12. DA DEMONSTRAÇÃO DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes desta renovação correrão por conta da dotação orçamentária: Programa nº 05 - SUPORTE E APOIO A ATIVIDADES FINIS; Projeto nº 5008 – MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA; Rubrica 6.3.1.3.02.01.008 – SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM, que possui saldo de R\$ 33.016,73 (trinta e três mil e dezesseis reais e setenta e três centavos) para o exercício de 2018.

## 13. DO VALOR OFERTADO

13.1. O valor mensal a ser pago pelo CRCMT à empresa, permanecerá de R\$ 2.641,09 (dois mil seiscentos e quarenta e um reais e nove centavos) mensais,



compreendendo o valor global para 6(seis) meses de serviços de R\$ 15.846,54 (quinze mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

13.2. Diante do demonstrado acima, não foi requerido pela empresa reajuste nesta renovação, tornando-se assim viável a sua continuidade, ressaltando além do informado, que o valor orçado junto a outras empresas do ramo, ser acima do valor ofertado pela empresa FORTES COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÕES EIRELI - EPP.

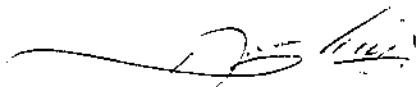
#### 14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo Fiscal de Contratos (representante da Administração), especialmente designado na forma dos artigos nº 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

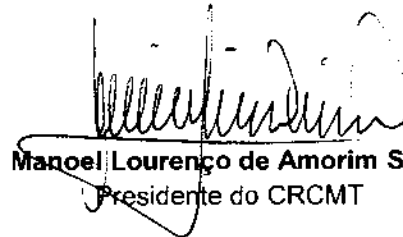
#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a entrega dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo pelos já realizados e atestados, por ajuste entre as partes interessadas.

*Diante do exposto, autorizam a presente renovação:*

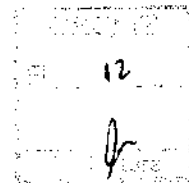


**Rodrigo Baggio Guimarães**  
Diretor do CRCMT



**Manoel Lourenço de Amorim Silva**  
Presidente do CRCMT

**FORTES**  
Prestadora de Serviços



Ofício Nº19/Fortes Prestadora/2018

Cuiabá, 16 de Fevereiro de 2018

Ao

Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso

A/C: Fiscal do Contrato

Assunto: Renovação Contratual

Prezado,

Considerando o vencimento do contrato em 15/03/2018, vimos através deste manifestar nosso interesse na renovação contratual (Serviços Continuados de Limpeza, Conservação, Higienização e Asseio).

Agradecemos e colocamo-nos a disposição.

  
**FORTES PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI -EPP**

Fortes Prestadora de Serviços LTDA – CNPJ: 21.250.438/0001-06  
Rua L, Quadra 12 Nº11 – Jardim Araça – CEP: 78.035 -300 – Cuiabá – MT  
Fone: (65) 3364-3054  
E-mail: [fortesprestadoraservicos@gmail.com](mailto:fortesprestadoraservicos@gmail.com)




**4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO Nº 16/2018.**

4º Termo Aditivo que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e a Empresa Fortes Prestadora de Serviços de Limpeza e Conservação Ltda. tendo por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO PARA A SEDE DO CRCMT. (Pregão Presencial n. 04/2016/CRGMT).

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**, doravante denominada **Contratante**, com sede no Centro Político Administrativo – Rua 05, Lote 02, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.049-916, sob número de CNPJ: 03.005.378/0001-76, neste ato representado por seu Presidente **Manoel Lourenço de Amorim Silva**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 176.094.961-20, portador do RG nº 102.849 SSPMT e do CRC/MT n.º 002032/O e de outro lado a empresa **FORTES PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÕES LTDA**, localizada à Rua L, S/N, Quadra 11, Casa 12, Jardim Araça, Cuiabá-MT, CEP 78.035-300, inscrita no CNPJ sob n.º. 21.250.438/0001-06, neste ato representada por Lilian Ribeiro de Oliveira, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15024920 SSP-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 002.889.941-01, residente e domiciliada na Rua Agrícola Paes de Barros, nº 66, Bairro Santa Izabel, CEP 78.038-160, Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente **Contratada**, resolvem, de mútuo acordo, celebrar o 4º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, com base no art. 65 da Lei n. 8.666 e suas posteriores alterações e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente aditamento é a alteração da CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, do Contrato de Prestação de Serviços Continuados de Limpeza nº 18/2016 firmado entre as partes, que passam a ter a seguinte redação:



**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**


4.1. O presente contrato vigorará a partir da data de 16/03/2018 até 15/09/2018, podendo-se prorrogar por períodos iguais e sucessivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.2. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato.

Cuiabá-MT, 15 de março de 2018.

**CONTRATANTE:**

  
**CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**  
MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA  
Presidente do CRCMT

**CONTRATADA:**

  
**FORTES PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E  
CONSERVAÇÕES LTDA**  
LILIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Sócia Proprietária

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**



### COMUNICAÇÃO INTERNA

Cuiabá, 15 de março de 2018.

**De:** Superintendência  
**Para:** Setor Contabilidade.

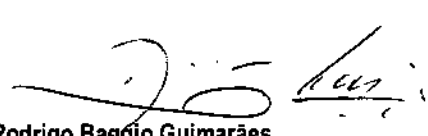
Senhora Contadora,

Venho por meio desta, a fim de cumprirmos com o controle da execução orçamentária do CRCMT, em atendimento ao princípio da legalidade da receita pública, requerer que seja realizado o Empenho da despesa abaixo discriminada:

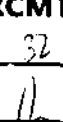
Elemento de despesa	Descrição	Conta	Valor a ser empenho	Número do projeto
Modernização e Manutenção da Estrutura Física	Serviço de Limpeza, Conservação e Jardinagem.	6.3.1.3.02.01.008	R\$ 2.641,09 x 6	5008
<b>TOTAL A EMPENHAR</b>			<b>R\$ 15.846,54</b>	

Ressaltamos que a despesa acima discriminada é relacionada ao contrato nº 4º Termo Aditivo de Contrato nº 16/2018, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza para o CRCMT, firmado com a empresa **FORTES PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÕES LTDA**, sob CNPJ: 21.250.430/0001-06.

Certa de contar com a vossa compreensão,

  
**Rodrigo Baggio Guimarães.**  
Diretor do CRCMT

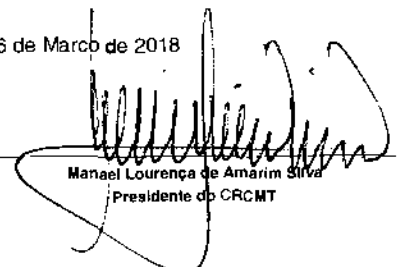
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE EMPENHO

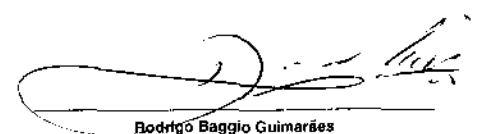
<b>CRCMT</b>	
Fls. <u>32</u>	
	
Assinatura	

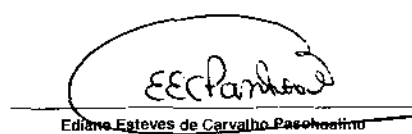
Data : 16.03.2018  
Hora : 09:11

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício	
228	16.03.2018	GLOBAL		230	2018	
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto			
6.3.1.3.02.01.008	SERV.DE LIMPEZA, CONSERV. E JARDINAGEM	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA				
Número do Evento	Descrição do Evento					
1133	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM					
Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )						
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle			
Pregão Presencial			526			
Favorecido						
<b>Nome</b> : FORTES PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÕES LTDA <b>CNPJ / CPF</b> : 21.250.438/0001-06 <b>Endereço</b> : AV PROFESSOR RAMUFO PAES DE BARROS, 562 <b>Bairro</b> : VERDAO <b>CEP</b> : 78030265 <b>Cidade</b> : CUIABA <b>UF</b> : MT <b>Banco</b> : CEF <b>Agência</b> : 1918 <b>Conta</b> : 2368-8						
Histórico do Empenho				Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA RELACIONADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DO CRCMT. PREGAD PRESENCIAL Nº 04/2016. VIGÊNCIA DO CDNTRATO DE 16/03/2018 Á 15/09/2018.				6	2.641,09	15.846,54
Valor por Extenso						
Quinze Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos						
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho			Saldo Atual	
45.000,00	11.983,27	15.846,54			17.170,19	
Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar			Finalizado	
0	0,00	15.846,54			NAO	

, 16 de Março de 2018

  
Manoel Lourença de Amarim Silva  
Presidente do CRCMT

  
Rodrigo Baggio Guimarães  
Diretor do CRCMT

  
Ediane Esteves de Carvalho Paschoalini  
Contadora do CRCMT

Urbano a Licença Ambiental-Modalidade: LP, LI, LO para atividade de Requalificação da Orla do Rio Cuiabá 2ª Etapa, localizadas na Avenida Beira Rio, Bairro: Terceiro no município de Cuiabá-MT.

A Prefeitura Municipal de Cuiabá CNPJ:03533064/0001-46, situada na Praça Alencastro - Palácio Alencastro, 7º Andar, CEP: 78005-580 - Cuiabá-MT, torna público que requereu junto a SEMA-MT a Licença Ambiental-Modalidade: LP, LI, LO para atividade de Requalificação da Orla do Rio Cuiabá 2ª Etapa, localizada na Avenida Beira Rio, Bairro: Terceiro no município de Cuiabá-MT.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS DE SORRISO - COOCAMS**  
**CNPJ - Nº. 08.319.779/0001-14 - NIRE 51400007624**

O Diretor Presidente da Cooperativa dos Caminhoneiros de Sorriso - COOCAMS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 23 (vinte e três), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se de acordo com os indicativos abaixo:

**DATA:** 26 de março de 2018  
**LOCAL:** Sede da cooperativa, na Rodovia BR 163, KM 736, Lote 101, Quadra 01, Sala 01, s/n, Extensão Urbana, Sorriso-MT.  
**HORÁRIO:** Às 07:00 (sete horas) em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 dos Cooperados com direito a voto; ou às 08:00 (oito horas) em 2ª (segunda) convocação com a presença de metade mais um dos Cooperados com direito a voto, ou às 09:00 (nove horas) em 3ª (terceira) e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados com direito a voto.

- ORDEM DO DIA:**  
**Em Regime de Assembleia Geral Extraordinária:**  
 I - Reforma e consolidação do Estatuto Social.  
**Em Regime de Assembleia Geral Ordinária:**  
 I. Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 2017, compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstrativo das sobras ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade; d) Parecer do Conselho Fiscal.  
 II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas.  
 III. Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal.  
 IV. A fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.  
 V. Aprovação para a cooperativa participar na Federação das Cooperativas de Transportadores do Estado de Mato Grosso - FETRANSCDOP MT.  
 VI. Eleição do Delegado para representar a cooperativa na FETRANSCOOP MT e definição do prazo de mandato.  
 VII. Adequação do quadro social.  
 VIII. Outros interesses de assunto social.  
 Sorriso-MT, 12 de março de 2018  
 Gimar Scheid - Diretor Presidente

**CAROIOLÍNICA - CLÍNICA E DIAGNÓSTICOS DO CORAÇÃO LTDA - ME, CNPJ 11.649.872/0001-00,** torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA/MT, a **LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) e LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO),** para **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL (CLÍNICA MÉDICA),** localizada no Centro, Município de Primavera do Leste - MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental. **(ECCOS Assessoria Ambiental - [66]3497.3444)**

M.K. AGUA E GAS LTDA, (CNPJ 29.017.028/0001.13), torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários - SMAAF a Licença Ambiental - Modalidade: Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade 47.84-9-00- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), localizada na Av. B. Q.01, L.20, N°35, Loteamento Residencial Jamil B. Nadaf, Cuiabá-MT, CEP: 78.089-806.

LINEIA APARECIDA DE CAMPOS ALMEIDA DE JESUS, devidamente inscrita no CNPJ: 13.811.990/0001-90  
 Tendo como atividade principal PADARIA E CONFEITARIA COM

PREDOMINANCIA DE REVENDA. Atividade Secundária: COMERCIO VAREJISTA E ARTIGOS DE ARMARINHO, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Varzea Grande-MT SEMMADERS/AVG a Licença de localização Av. Júlio de Brito, nº 364 (Lot. Prq. Lago) Bairro: Parque do lago, Cidade de Várzea Grande-MT

MERCEIS RODRIGUES DA SILVA, devidamente inscrita no CNPJ: 12.453.529/0001-40. Tendo em vista como atividade principal COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande-MT SEMMADERS/AVG a Licença de localização Rua Galera n. 10 Quadra 43 Bairro. Parque do lago, Cidade de Várzea Grande-MT


A empresa LJ WINTER E CIA LTDA ME, com nome Fantasia: Laercio Corretora, CNPJ nº 17.154.198/0001-60, torna público que requereu junto a secretaria municipal do meio ambiente e desenvolvimento rural sustentável SEMMADRS de Várzea Grande, a licença ambiental de Localização (LL), para atividade principal: 46.17-6-00 Representantes Comerciais e Agentes do Comercio de Produtos Alimentícios, Bebidas e Fumo, localizado na Rua Desembargador Carlos Avaloni, nº27 Quadra 05, Bairro: Jardim Maria Izaobel, Várzea Grande - MT, CEP: 78.150-068.

A ÁGUAS DE ARENAPOLIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 05.836.418/0001-57, com sede na Rua Oscar Josetti, nº 103, setor S, Bairro Vila Nova, município de Arenópolis/MT, torna público que requereu junto à SEMA-MT a Renovação da Licença de Operação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Arenópolis/MT (LO nº 311113/2015).

O empreendimento J. CRISPIM BARBOSA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob CNPJ nº 04.798.993/0002-20, com sede na Av. Padre João Bosco, nº 1178, Bairro Centro, município de Ribeirão Cascalheira/MT, torna público que requereu junto à SEMA-MT a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a adequação ambiental de seu empreendimento, localizado no referido endereço.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos os Presidentes das Associações Comerciais e Empresariais do Estado, filiadas à Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Mato Grosso - FACMAT, a se reunirem no Centro Sebrae de Sustentabilidade, R. Cinco, 144 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, para em Assembleia Geral Ordinária no dia 28 de março de 2018, às 09h30, conforme artigo 17, do capítulo VI do estatuto, discutir e julgar as contas da Diretoria Administrativa.

Cuiabá 16 de março de 2018.  
  
**Jonas Alves de Souza**  
 Presidente

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 16/2018**  
 Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO. Contratada: FORTES PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÕES LTDA. Objeto: Alteração da Clausula Quarta- Da Vigência: O presente termo aditivo de contrato vigorará a partir do dia 16/03/2018 à 15/09/2018. Cuiabá/MT. Assinaram: Manoel Lourenço de Amorim Silva, Presidente do CRCMT e Lilián Ribeiro de Oliveira, Sócia Proprietária.

**ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515**